



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IGARASSU - 1º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IGARASSU, no município de Igarassu-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2018, no âmbito do contrato de gestão nº 004/2009 (UPA IGARASSU), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17 mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

ML

1
[assinaturas]

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IGARASSU, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 15/05/2018, através do Ofício nº 230/2018, SIGEP n° 0037515-3/2018. Além disso, em 22/05/18 foi recebida por email a Planilha "Consolidado Mensal UPA 2018" e em 25/06/18, Informativo de Apontamento de Desconto através de Ofício nº 284/2018/DGMMAS, SIGEP n° 0049543-7/2018.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA IGARASSU

A UPA IGARASSU, cujo Contrato nº 004/2009 se encontra vigente de acordo com o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H e Ortopedia 24H. Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.675 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
QUALIDADE	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I e II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Nota Técnica da DGMMAS, parte integrante do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2009.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência/emergência realizados pela UPA Igarassu e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009, a meta contratada corresponde a **10.675** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **não cumpriu a meta contratada**¹. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos de urgência realizados na UPA Igarassu.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência - Janeiro a Março/2018				
	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	8.200	7.343	8.898	24.441
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	76,81%	68,79%	83,35%	76,3%

Fonte: Relatório Assistencial DGMMAS e Anexos - UPA IGARASSU - 1º Trimestre 2018

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 ESCALA MÉDICA

Conforme informações contidas no parecer CTAI (pg. 05) anexo ao 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2009, a unidade possui em seu plantão diurno 06 profissionais, desses 05 distribuídos entre clínicos e pediatras e 01 Traumo-Ortopedista e 06 profissionais no plantão noturno, sendo desses 05 distribuídos entre clínicos e pediatras e 01 Traumato-ortopedista.

De acordo com as informações fornecidas pelo Relatório Assistencial e Anexos (BID) enviados pela DGMMAS, observa-se que a escala médica está da seguinte forma: plantão diurno com 03 clínicos, 01 traumato-ortopedista e 02 pediatras. Já no plantão noturno, são 02 clínicos, 01 traumato-ortopedista e 02 pediatras. Vale ressaltar que nas segundas e terças, predominantemente, são 04 clínicos no plantão diurno. O relatório assistencial informa que a escala foi completa no trimestre. Contudo, diante da divergência entre o que é previsto pelo 12º Termo Aditivo e o que é praticado pela unidade, a comissão considera **meta não cumprida**².

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2.2 PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 004/2009, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, A DGMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão e Planilha Consolidado Mensal que no período em estudo a unidade apresentou produção de 119.701 com 0,035% de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 02 - Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IGARASSU – Janeiro a Março/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	40.219	40.218	1	0,002
fevereiro	37.576	37.575	1	0,003
março	41.906	41.866	40	0,095
Total	119.701	119.659	42	0,035

Fonte: Relatório Assistencial DGMAS e Anexos - UPA IGARASSU - 1º Trimestre 2018

2.3. Requisitos de Qualidade - (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Igarassu estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 004/2009. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA - Igarassu por meio da caracterização da origem da demanda.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO E ANEXOS - DGMAS - 2018

UPA IGARASSU - JANEIRO A MARÇO/2018

INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta e a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida ³ .
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, a unidade atingiu os 10% das pesquisas realizadas e fez entrega de todas as planilhas no prazo. Meta cumprida .
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 15 do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade conseguiu 100% de resolução de queixas no total de 08 e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta .
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é atingir 98% de CEP válidos e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE b) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 15º do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa apenas que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida ⁴ .

Fonte: Relatório Assistencial DGMAS e Anexos - UPA IGARASSU - 1º Trimestre 2018

3. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de

5



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS na pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, de Óbitos e de Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião; Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Riscos de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Igarassu mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS;

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

De acordo com Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS 1º Trimestre/2018, observamos que a UPA Igarassu não cumpriu a meta de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência cabendo apontamento de desconto conforme prevê no 10º Termo Aditivo, Cláusula Sétima, 1º Parágrafo do Contrato de Gestão.

"As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%".

Contudo, vale destacar o art. 15-A da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, que dispõe que " Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo" .

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 44.992/2017 foi renovado em 15/09/2017 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016, e vencerá em 27/11/2018. Assim, durante o trimestre analisado, a referida unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, bem como a cláusula 3º do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2009 abaixo transcritos:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2009 - UPA IGARASSU**:

¹ Por não atingir meta de produção nos atendimentos médicos de urgência nos meses de janeiro, fevereiro e março a Unidade enviou Justificativa de Ausência de Demanda, através dos Ofícios Nº 68, 103 e 136/2018. Vale frisar o que prevê o Art. 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, que dispõe: "Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo".

7



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

² Esta Comissão solicita esclarecimentos quanto à escala médica praticada por essa unidade durante os dias da semana, informada pela DGMMAS, onde são 12 profissionais nos plantões de segunda e terça e de 11 profissionais no restante dos dias da semana. Quanto à divergência relatada, a comissão recomenda que a DGMMAS analise a situação e tome providências no sentido exigir que a contratada cumpra a escala médica prevista no 12º TA ou elaborar um termo aditivo alterando a escala atual prevista em contrato.

³ Referente ao indicador Requisito de Qualidade Acolhimento e Classificação de Risco, observou-se que o número informado no anexo em apenso ao relatório assistencial no mês de fevereiro/2018 foi abaixo do número de atendimentos médicos realizados na unidade. Recomendamos que a unidade classifique e informe no Sistema de Gestão todos os usuários atendidos na unidade;

⁴ A Comissão Mista recomenda que a DGMMAS informe nos próximos relatórios o percentual de CEP's válidos/compatíveis alcançado pela unidade no período de análise, haja vista ser este também uma meta a ser cumprida, embora não tenha valoração financeira;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2009 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada fez cumprimentos das obrigações contratuais no 1º trimestre/2018, exceto o Indicador de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência conforme relato acima, sugerindo portanto, que seja realizado o ajuste necessário para plena execução do Contrato de Gestão. Assim, a UPA IGARASSU vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.



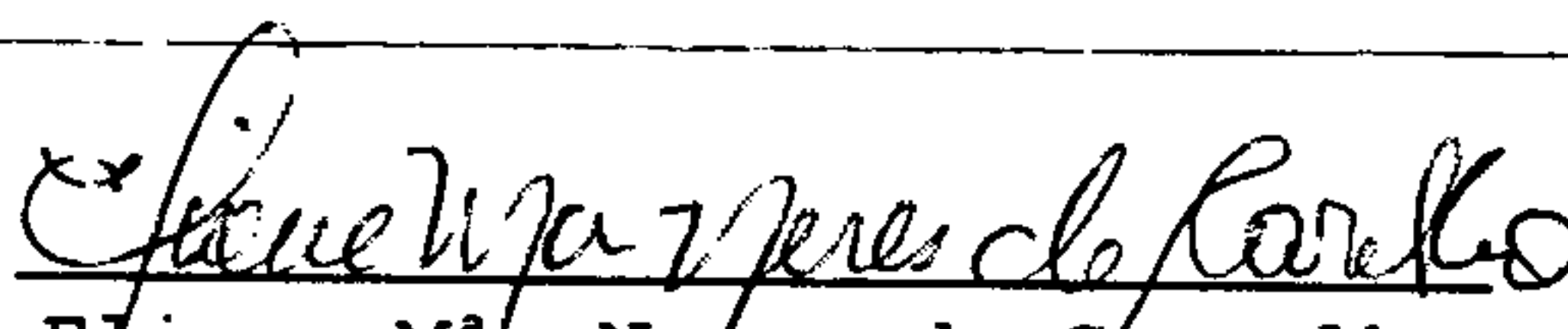
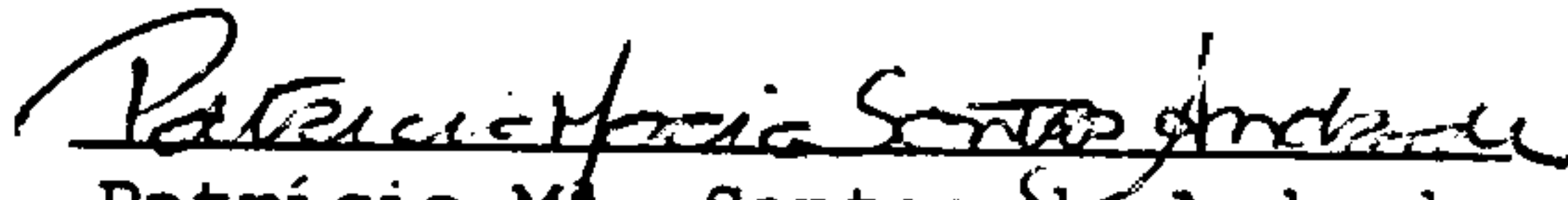
GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de julho 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG	 Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES
 Patrícia Mª. Santos de Andrade Matrícula 389.822-9/ SES	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES